**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Rito: Lei federal 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, em galões de 20 Litros e garrafas de 500 ml e recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG - 35680-037.

**2.JUSTIFICATIVA:**2.1 O fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade contínua de água mineral para a Câmara Municipal de Itaúna, a recarga de gás visa atender às necessidades da copa/cozinha desta Casa, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes durante o exercício de 2024.

2.2 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Casa.

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**
O material objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço POR ITEM apresentado na proposta que será elaborada. Segue descrição e quantidades:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição do Produto** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 01 | 120 UNID | **GALÕES DE ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 20 LITROS** |  |  |
| 02 | 30 Fardos |  **CONTENDO 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML EM CADA**  |  |  |
| 03 | 60Fardos | **CONTENDO 12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML EM CADA** |  |  |
| 04 | 12 UNIBOTIJÃO DE GÁS – 13 kg  |  **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) – ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG** |  |  |

**4 . DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. A entrega do material deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg. gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.
4.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h.

4.3. Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum valor a mais referente à nenhum tipo de serviço prestado, bem como transporte até o local, disponibilização dos produtos ou qualquer outro item. Caso o proponente julgue necessário a cobrança de tais valores, deverá considerá-los no momento em que estiver realizando seu orçamento e incluí-los em seu valor total a ser apresentado à Câmara Municipal de Itaúna.

**5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1 Os protudos serão recebido, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme pedido feito pelo responsável.
5.2 Os protudos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

5.4 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Câmara Municipal de Itaúna;

5.5 Os garrafões deverão:

I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

 IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega na Câmara.

 5.6. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara dará o prazo 05 dias úteis para fazer esta análise.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

6.1.O FORNECEDOR, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

6.1.1. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.1.2 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços através do setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna;

7.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta do Orçamento – Programa 2024 da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.30.0000 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

**9. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Adminstrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Em ambos os casos, o fornecedor também poderá colocar o preço no Termo de Referência fornecido pela Câmara Municipal de Itaúna, desde que coloque os dados da empresa, como CNPJ e assinatura do responsável.